



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 29 DE ABRIL DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 80**

MENSAGEM

A vara e a repreensão dão sabedoria, mas o rapaz entregue a si mesmo envergonha a sua mãe. Quando os ímpios se multiplicam, multiplicam-se as transgressões, mas os justos verão a sua queda. Castiga o teu filho, e te fará descansar e dará delícias a tua alma. "Provérbios 29: 15,16,17".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 13120 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2019 PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES NO CADS TURMA A

Ata de Reunião ordinária nº 001/2019 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turmas A.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: TCEL QOBM Christian Vieira Costa - Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – chefe da Divisão de Ensino do CFAE, TEN BM Lacy Oliveira Amâncio – Coordenador do curso e CB BM Flávio de Sousa Cruz – secretário os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turmas A, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentos horas) horas/aulas. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores indicados e escolhidos são:

DISCIPLINA	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba.	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Armamento, munição e tiro	395.308.682-00	30h/a	CAP QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, munição e tiro - MONITOR	454.181.102-25	10h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.



Christain Vieira da Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da divisão de Ensino do CFAE

Lacy Oliveira Amâncio – TEN BM
Coordenador do curso

Flávio de Sousa Cruz – CB BM
Secretário

Fonte: Nota nº 13141/2019 - SIGA; Protocolo nº 144629/2019 - DEI
(Fonte: Nota nº 13141 - QCG-DEI)

2 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2019 PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES NO CADS TURMA B

Ata de Reunião ordinária nº 002/2019 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turmas B.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir:, TCEL QOBM Christian Vieira Costa - Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – chefe da Divisão de Ensino do CFAE, SGT BM Marcelo Augusto Leal Bitencourt– Coordenador do curso e CB BM Sandro Mendes Leal – secretário os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turmas A, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentos horas) horas/aulas. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores indicados e escolhidos são:

DISCIPLINA	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba.	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Armamento, munição e tiro	395.308.682-00	30h/a	CAP QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, munição e tiro - MONITOR	454.181.102-25	10h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Christain Vieira da Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da divisão de Ensino do CFAE

Marcelo Augusto Leal Bitencourt – SGT BM
Coordenador do curso

Sandro Mendes Leal da Silva– CB BM
Secretário

Fonte: Nota nº 13143/2019 - SIGA; Protocolo nº 144629/2019 - DEI
(Fonte: Nota nº 13143 - QCG-DEI)

3 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2019 PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES NO CADS TURMA C

Ata de Reunião ordinária nº 003/2019 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turmas C.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir:, TCEL QOBM Christian Vieira Costa - Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – chefe da Divisão de Ensino do CFAE, TEN BM Lacy Oliveira Amâncio – Coordenador do curso e 2º SGT BM Antônio Teles Barata – secretário os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turmas A, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentos horas) horas/aulas. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores indicados e escolhidos são:

DISCIPLINA	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
------------	-----	---------------	-----------	-----------



Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba.	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Armamento, munição e tiro	395.308.682-00	30h/a	CAP QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, munição e tiro - MONITOR	454.181.102-25	10h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Christain Vieira Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da divisão de Ensino do CFAE

Lacy Oliveira Amâncio – TEN BM
Coordenador do curso

Antonio José Teles Barata – SGT BM
Secretário

Fonte: Nota nº 13144/2019 - SIGA;- Protocolo nº 144629/2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 13144 - QCG-DEI)

4 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2019 PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES NO CADS TURMA D

Ata de Reunião ordinária nº 004/2019 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turmas D.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: TCEL QOBM Christian Vieira Costa - Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – chefe da Divisão de Ensino do CFAE, SGT BM Sandro Christie Borges Flexa – Coordenador do curso e 2º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva – secretário os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turmas D, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentos horas) horas/aulas. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubin" – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores indicados e escolhidos são:

DISCIPLINA	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba.	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Armamento, munição e tiro	395.308.682-00	30h/a	CAP QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, munição e tiro - MONITOR	454.181.102-25	10h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Christain Vieira da Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da divisão de Ensino do CFAE

Sandro Christie Borges Flexa – SGT BM
Coordenador do curso



**Tony Everton Mendonça da Silva– SGT BM
Secretário**

Fonte: Nota nº 13145/2019 - SIGA- DEI

(Fonte: Nota nº 13145 - QCG-DEI)

5 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA ROD. TRANSCOQUEIRO - MANGUEIRÃO".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2019, "CORTE DE VEGETAL NA ESCOLA DONA HELENA GUILHON – CONJ. SATÉLITE".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2019, "CORTE DE VEGETAL NA ESCOLA SANTA MARQUES – PANORAMA XXI".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA MISSÃO BELÉM – PARQUE VERDE".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA ESTRADA DA YAMADA – PARQUE VERDE".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA ESTAÇÃO DE RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA RUA 1º DE JUNHO - MANGUEIRÃO".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA ROD. TRANSCOQUEIRO".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2019, "SERVIÇO DE CORTE NO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - MARANBAIA".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2019, "SERVIÇO DE CORTE NO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DO EXÉRCITO - MARAMBAIA".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA PASSAGEM JOSÉ DE ALENCAR - GUANABARA".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA RUA CANDIDA DE SOUZA - GUANABARA".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA VILA MILITAR SGT BRITO - MARAMBAIA".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2019, "SERVIÇO DE CORTE NA RUA DO JAPONES – PARQUE VERDE".
Protocolo nº 139903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2019, "INSTRUÇÃO PRÁTICA DE ELEVADORES".
Protocolo nº 143206.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2019, "MINA SALOBO/VALE – VISITA TÉCNICA AS INSTALAÇÕES DA MINERADORA SOLOBO – MUNICÍPIO DE MARABÁ/PARÁ".
Protocolo nº 143101.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2019, "CORTE DE VEGETAL".
Protocolo nº 143557.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2019, "AÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE DA IGREJA UNIVERSAL EM PARCERIA COM O HEMOPA".
Protocolo nº 141791.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2019, "SEPRESSÃO DE VEGETAL – ALTAMIRA/PA".
Protocolo nº 143059.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2019, "CORTE/PODA DE ÁRVORES".
Protocolo nº 139903

Fonte: Nota nº 13071/2019 - SIGA - COP

(Fonte: Nota nº 13071 - QCG-COP)

6 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2019, "AÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE DA IGREJA UNIVERSAL EM PARCERIA COM HEMOPA".
Protocolo nº 141791.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2019, "CORTE/PODA DE ÁRVORE".
PROTOCOLO: 142809.

NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2019, "CAPACITAÇÃO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE SALVAMENTO E RESGATE".
Protocolo nº 143745.

Fonte: Nota nº 13038/2019 - SIGA- COP

(Fonte: Nota nº 13038 - QCG-COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
1 TEN QOABM MADSON GUILHERME ALEXANDRE DIAS	5397928/1	14º GBM	Por estar mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto.

Boletim Geral nº 80 de 29/04/2019

Pág.: 4/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2DEA61EED4 e número de controle 672, ou escaneando o QRcode ao lado.



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 13191/2019 - SIGA; Protocolo nº 1438/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13191 - QCG-DP)

2 - CLASSIFICAÇÃO

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados: a contar de 14SET2018, como Chefe da 1ª Seção do 5º GBM, o CAP QOBM Zilvandro Pinheiro de MACÊDO, MF 57174109/1.

- CAP QOBM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO - Matrícula: 57174109/1; Setor Atual: 5º GBM; Setor Interno: B/1; Função Nova: CHEFE DA B/1

Fonte: Nota nº 13122/2019 - SIGA - 5º GBM

(Fonte: Nota nº 13122 - 5º GBM)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**1 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA**

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM IVANILDO DE SOUZA RIBEIRO	5122619/1	180	1ª	01/04/1990	01/04/2000

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fonte: Nota nº 13131/2019 - SIGA; Requerimento nº 1358/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13131 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 43/2015 - COJ, publicado em Boletim Geral 165, de 16 de setembro de 2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, no então Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM ROGERIO FERNANDES DE ALMEIDA	5617880/1	01/02/1989	28/12/1990	695

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: 13137/2019 - SIGA; Requerimento nº 1395 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13137 - QCG-DP)

3 - ERRATA - APRESENTAÇÃO, DA NOTA Nº 12858, PUBLICADA NO BG Nº 71 DE 15/04/2019 APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	5428580/1	QCG-DP	Transferido da ALEPA	21/03/2019

Fonte: Protocolo nº 141310 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	5428580/1	ALEPA	Por ter cessado suas atividades	21/03/2019

Fonte: Nota nº 13127/2019 -SIGA ;Protocolo nº 141310 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13127 - QCG-DP)

4 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Autorizo a emissão de Identidade militar:

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade BM:
SUB TEN QBM ADELSON DE CARVALHO COSTA	5161983/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1458 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



5 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade BM:
SUB TEN QBM JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	5084458/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 13125/2019 - SIGA; Requerimento nº 1445 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13125 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

O CB BM ILCIVALDO GOME DA SILVA , MF:57174010/1, pertencente ao efetivo do 16º GBM-Canãa, foi inspecionado no Hospital da Polícia Militar (USA VII/CMS/PMPA) em Marabá, pelo médico perito isolado TEN QOSPM JOSÉ WALTER LIMA PRADO CRM-PA: 10026, que concedeu ao referido militar 30 (trinta) dias de LTP (Licença para Tratamento de saúde Própria), a contar de 05/04/19.

Fonte: Nota nº 13116/2019 - SIGA; Protocolo nº 144191/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13116 - QCG-DS)

2 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – INCAPACIDADE DEFINITIVA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 009/201 JPMSS

ATA 012/18 1ª Via - Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: ANDERSON BAIA DO ROSÁRIO

Nascimento: 18 MAIO 1980

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: SD BM RG: 3708499 MF: 57218364-1

OPM: 14º GBM/TAILÂNDIA

Diagnóstico:

C 91.0 - Leucemia linfoblástica aguda.

PARECER: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/BM, Sessão ordinária nº 039/18, datada de 17/10/18. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos integrais. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 14.11.18, Belém-PA.

Assinado(s).

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG 25233 CRM 5325 - PresidenteE

TEN CEL QOSPM (Médico) JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO

RG 22666 CRM 4563 - Membro

TEN CEL QOSPM (Médico) ANDREA ALVES MARQUES

RG 26550 CRM 5426 - Secretária

Fonte: Nota nº 13187/2019 -SIGA; Protocolo nº 130704/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13187 - QCG-DP)

3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – INCAPACIDADE DEFINITIVA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 008/201 JPMSS

ATA 003/18 1ª Via - Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: RILDO NAZARENO PRESTES DA ROSA

Nascimento: 21 AGOSTO 1971

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: 3º SGT BM RG: 227196 MF: 5210189-1

OPM: CIP

Diagnóstico:

F 32.3 - Episódios depressivos graves com sintomas psicóticos.

PARECER: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/BM, Sessão ordinária nº 028/18, datada de 25/07/18. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos integrais. Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. Não é alienado mental.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 19.09.18, Belém-PA.

Assinado(s).

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA



RG 25233 CRM 5325 - PresidenteE

TEN CEL QOSPM (Médico) GILMÁRIO PINTO RIBEIRO
RG 22571 CRM 4774 - Membro

TEN CEL QOSPM (Médico) ANDREA ALVES MARQUES
RG 26550 CRM 5426 - Secretária

Fonte: Nota nº 13186/2019 - SIGA; Protocolo nº 130704/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13186 - QCG-DP)

4 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – INCAPACIDADE DEFINITIVA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 009/201 JPMSS
ATA 003/18 1ª Via - Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: JOÃO BATISTA FREITAS GARCIA

Nascimento: 24 JUNHO 1959

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: 2º TEN BM R/R RG: 8256 MF: 3383113-1

OPM: DEPARTAMENTO DE PESSOAL(DP)

Diagnóstico:

G 13 - Atrofias sistêmicas que afetam principalmente o sistema nervoso central em doenças classificadas em outras partes.

PARECER: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/BM, Sessão ordinária nº 002/18, datada de 10/01/18. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos integrais. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. É equivalente a paralisia irreversível e incapacitante.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 14.11.18, Belém-PA.

Assinado(s).

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG 25233 CRM 5325 - PresidenteE

TEN CEL QOSPM (Médico) JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO
RG 22666 CRM 4563 - Membro

TEN CEL QOSPM (Médico) ANDREA ALVES MARQUES
RG 26550 CRM 5426 - Secretária

Fonte: Nota nº 13174/2019 - SIGA; Protocolo nº 130704/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13174 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 023/2017- SUBCMDº GERAL ,DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Analisando os autos do Inquérito Policial Militar instaurado por meio da portaria nº 023/2017 – IPM. Subcmdº Geral de 16 de novembro de 2017, cujo encarregado nomeado foi o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA MF: 57218021-1, para apurar fatos acerca de divulgações indevidas realizadas pelo CB BM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO MF: 54185193-1 (Comando Operacional do CBMPA) e CB BM GEZIEL REIS DA SILVA MF: 57173932-1 (26º GBM) em grupos do aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas (WhatsApp) denominados “BM1COP-B1UBMs” e “Paga a Akdmia Batata”, respectivamente, de informações que deveriam ser de conhecimento exclusivo de seções específicas (1ª seções BMs) do CBMPA.

RESOLVO:

1) Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, visto que restou configurado pelas provas contidas nos autos, que houve Crime Militar e Transgressão da Disciplina.

Segundo relata o encarregado, às fls. 23 e 24 dos autos, o CB BM GEZIEL REIS DA SILVA informou que “divulgou no grupo exclusivo da BM1-COP com intuito de agilizar a atualização de dados e envio de documentos”, e também compartilhou no grupo de cabos e soldados do 26º GBM/Icoaraci, com intuito de verificar se os dados estavam corretos.

Destaca ainda o encarregado, às fls. 24 dos autos, que o CB BM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO declarou que “não esperava que fosse acusado devido a tal fato, pois o grupo de informações da BM1 do COP com as unidades BM foi criado desde 2015 com o intuito de agilizar as informações nos trabalhos administrativos da seção. Após o fato fui chamado pelo Comandante Geral, juntamente com o Chefe da BM1 e o Diretor de Pessoal, onde foi prestado os esclarecimentos do ocorrido e o Comandante Geral apenas orientou que realizasse uma nota alertando sobre a situação e exigindo cuidados sobre a divulgação das informações que circulavam no grupo, relativo a dados pessoais de militares.”

Relatou também o encarregado, às fls. 27 dos autos, que o CAP QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE informou não existir nenhuma legislação ou documento normativo da Diretoria de Pessoal ou legislação similar sobre a disponibilidade de documentos para os militares da corporação.

De acordo com a Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso a informação, art. 6º, “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: III- proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.”

A referida lei dispõe ainda em seu art. 31: “O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.”

E também, determina, no §1º e §2º do art. 31 que: “As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem: I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem)



anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e inciso II- aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.”

Sendo considerado conduta ilícita “divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal”, conforme dispõe o art. 32, caput, inciso IV, da lei 12.527/2011.

Na esfera penal constitui crime “divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da administração pública”, com base no art. 153, §1ºA, do Código Penal.

De modo semelhante dispõe o Código Penal Militar em seu art. 228 que “divulgar, sem justa causa, conteúdo de documento particular sigiloso ou de correspondência confidencial, de que é detentor ou destinatário, desde que da divulgação possa resultar dano a outrem”.

Tal atitude de divulgar informações sigilosas também fere os preceitos da ética bombeiro-militar conforme se depreende do inciso XXXII, do art. 18 da Lei. 6.833/2006: “abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza”. Fato que culmina com a infração ao art. 37, inciso XXIV, que assim dispõe: “deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”.

Conforme se depreende dos autos os militares acusados enviaram e trocaram informações de dados pessoais do efetivo do CBMPA, por meio do aplicativo WhatsApp, sem ter qualquer autorização superior para realizar tal ato.

Portanto, observa-se pelas provas juntadas aos autos que houve a divulgação de informações pessoais, que de fato eram sigilosas por conterem vários dados particulares do efetivo de militares do CBMPA tais como RG, CPF, MF, e etc. Transgredindo assim as normas acima citadas, evidenciando a prática de Crime Militar e Transgressão da Disciplina pelos acusados.

2) Publicar em Boletim Geral a presente solução de IPM. A Assistência Geral para providências

3) Encaminhar a 1º via dos autos a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências.

4) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do CB BM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO e do CB BM GEZIEL REIS DA SILVA. À Assistência do Subcomando para providências.

5) Arquivar uma via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 16 de abril de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: 13146/2019 - SIGA; Protocolo nº 107062/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13146 - QCG-SUBCMD)

2 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 017/2017- 8º GBM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comando por meio da Portaria nº 017/2017 –Cmdº do 8º GBM/Tucuruí, de 04DEZ2017, transcrito no BI Nº 046, de 08DEZ2017, cujo presidente nomeado foi o ST BM PEDRO DA COSTA CORRÊA, que visa apurar os fatos que versam sobre a conduta do 1º SGT BM JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA, MF 5620597-1, por deixar de instruir processo e remeter a autoridade instauradora, para o qual foi nomeado presidente da Portaria nº 022/2016 - SIND, de 13OUT2016, assim como deixar de cumprir determinação superior ao ignorar e/ou não apresentar justificativas plausíveis ao memorando nº 09/2017 – Subcmdº do 8ºGBM/Tucuruí, de 09FEV2017 e parte S/nº 2017 do 2º TEN QOABM OZENIL chefe da B/1, de 06MAI2017. Fatos que provocaram sérios transtornos à administração Bombeiro Militares, bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido militar.

RESOLVO:

Concordar com conclusão a que chegou o presidente do processo, pois o militar alega em seu termo de declaração que não instruiu o processo pelo motivo de não saber fazer, e apesar de ter recebido algumas instruções a respeito não conseguiu assimilar nem pelo menos para iniciar, o mesmo ainda informa que não comunicou ao comando (fs.10 e 11), apesar de ter recebido memorando nº 09/2017 – Subcmdº do 8ºGBM/Tucuruí, de 09 de fevereiro de 2017 (fs.05), para justificar o atraso na entrega do processo, entretanto o mesmo não apresentou justificativas plausíveis a respeito de sua atitude e informações que somassem a seu favor (fs.10, 11 e 28), enquanto que as declarações das testemunhas dos fatos são contundentes e não deixam dúvidas que transgressão disciplinar cometida pelo militar, assim como, não há indícios de crime comum ou de natureza militar praticado pelo acusado (fs. 17, 21 e 25).

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento BOM. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o militar em suas declarações e alegações de defesa não justifica o motivo de ter deixado de instruir a portaria de Sindicância nº 022/2016, alegando dificuldades e conhecimento suficiente em proceder com a apuração do processo (fs. 10, 11 e 28). A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois as testemunhas informam que o acusado não os procurou para dizer que não tinha condições de fazer o processo (fs. 17, 21 e 25). AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois o mesmo não justificou de forma legal o motivo pelo qual procedeu com o desenvolvimento do processo, infringindo dessa forma, os preceitos e normas legais das quais se pressupõe que o mesmo tenha o completo conhecimento.

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR 1º SGT BM JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA, MF 5620597-1, com ONZE DIAS DE PRISÃO, pois o acusado infringiu com as suas condutas art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; art. 7º, § 3º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVI; art. 18, incisos VII, VIII e XI; e art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV e LVIII. Com ATENUANTES no art. 35, incisos I, II do CEDPM. E AGRAVANTES no Art.36, inciso VIII; Transgressão de natureza GRAVE, por incidir no Art. 31, § 2º, inciso V; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento BOM; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos;

Remeter a 2ª via e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Arquivar a 1ª via dos Autos do PADS na 2ª seção do 8º GBM/Tucuruí.

Registre-se e cumpra-se.

Tucuruí-PA, 06 de fevereiro de 2019.

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - MAJ QOBM

Comandante do 8º GBM/Tucuruí



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

